

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 64 – DOE – 04/04/19 - seção 1 – p. 38

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SES - 31, de 3-4-2019

Dispõe sobre a distribuição de bolsas para Cursos de Especialização “Lato Sensu”, aos profissionais graduados na área da saúde e dá providências correlatas.

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, considerando:
o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 4º, do Decreto - 63.798, de 09-11-2018, que “Transfere e reorganiza o programa de bolsas para aprimoramento de profissionais de nível superior que atuam na área da saúde, e da providências correlatas”,

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição de bolsas para Cursos de Especialização “Lato Sensu” por Instituição, exclusivamente para o ano de 2019.

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina - USP - 279

Instituto Adolfo Lutz - 90

Instituto Butantan - 70

Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia - 30

Instituto de Saúde - 20

Instituto Paulista de Geriatria de Gerontologia - 11

Instituto Pasteur - 08

Total - 508

Artigo 2º - A distribuição das bolsas de estudo concedidas aos profissionais da saúde não médicos, com fundamento no Decreto - 13.919, de 11-09-1979, terão vigência até o término do prazo estabelecido para sua conclusão, ficando assim distribuídas:

Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos - 2

Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - Campus Jaboticabal - Unesp - 11

Faculdade de Medicina – Campus Botucatu – Unesp - 12

Faculdade de Medicina de Marília – Famema - 3

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Campus Botucatu – Unesp - 26

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Campus São Paulo- USP - 7

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina - USP - 19

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - 6

Hospital do Servidor Público Estadual- Iamspe - 1

Hospital Vila Penteado - 3

Instituto Adolfo Lutz - 1

Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia - 3

Instituto de Saúde - 1

Instituto Emilio Ribas - 1

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - 4

Superintendência do Controle de Endemias - SUCEN - 9

Total - 109

Artigo 3º - Compete ao Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS “Dr. Antonio Guilherme de Souza, da Coordenadoria de Recursos Humanos SES/SP fixar o número de bolsas por instituição.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.